

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 029/2015

Processo: 0327/2015

Anteprojeto de Lei: 034/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ~~especial~~ suplementar, no valor de R\$305.397,75, no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 27/04/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 12/05/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1513 DE 19 DE MAIO DE 2015.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 305.397,75, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

1 – Criar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 305.397,75 (trezentos e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município, destinados a reforçar dotações necessárias à realização de trabalhos já aprovados pela Lei Municipal nº 1485, de 18 de dezembro de 2014, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Diretoria Geral

03.01.04.122.0004.2.004.000 – Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 35 R\$ 235.768,24

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 36 R\$ 69.629,51

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R\$ 305.397,75**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

15.01 – Diretoria Geral

15.01.14.422.0026.2.039.000 – Gestão de Políticas para a Cidadania e Direitos Humanos

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 530 R\$ 235.768,24

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 531 R\$ 69.629,51

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R\$ 305.397,75**

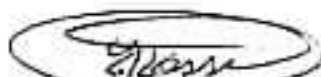


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014. (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2015.



EDGAR ROSSI
Prefeito



LINA DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração



BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral

NELSON LORENÇONE
Secretário Municipal de Cidadania
e Direitos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 021/15

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 305.397,75, no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 305.397,75 (trezentos e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município, destinados a reforçar dotações necessárias à realização de trabalhos já aprovados pela Lei Municipal nº 1485, de 18 de dezembro de 2014, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Diretoria Geral

03.01.04.122.0004.2.004.000 – Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 35

R\$ 235.768,24

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 36

R\$ 69.629,51

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R\$ 305.397,75**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

15.01 – Diretoria Geral

15.01.14.422.0026.2.039.000 – Gestão de Políticas para a Cidadania e Direitos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR -
530 R\$ 235.768,24
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 531 R\$ 69.629,51
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar
a que se refere esta Lei R\$ 305.397,75**

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014, (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 13 de Maio de 2015.



OSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 021/15.

HORA: 14hs00.

DATA: 08/05/2015.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

12, 13 e 14/05/2015

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**7ª, 8ª e 9ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIA DA 5ª LEGISLATURA DO 5º PERÍODO
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS
DIAS 12, 13 E 14/05/2015 ÀS 18:30**

ORDEM DO DIA

**# Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº
020/2015, que capeia a Mensagem Nº 020/2015, que:**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial,
no valor de R\$240.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica
no orçamento vigente do município.

**# Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº
034/2015, que capeia a Mensagem Nº 029/2015, que:**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial
suplementar, no valor de R\$305.397,75, no orçamento vigente do
Município.

**# Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº
035/2015, que capeia a Mensagem Nº 030/2015, que:**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial
suplementar, no valor de R\$ 890.079,50, e a efetuar alterações de
natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 036/2015, que capeia a Mensagem Nº 033/2015, que:

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 229.082,00, e a Efetuar Alterações de natureza técnica no orçamento Vigente do Município.

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 037/2015, que capeia a Mensagem Nº 034/2015, que:

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.000,00, e a Efetuar Alterações de natureza técnica no orçamento Vigente do Município.

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 038/2015, que capeia a Mensagem Nº 037/2015, que:

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência.

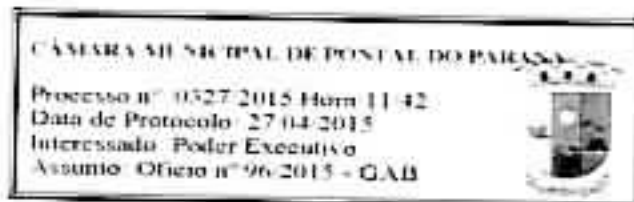

OSEIAS LEAL
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 096/2015 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2015.

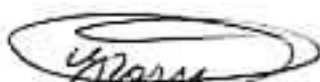


Assunto: Encaminha Mensagem nº 029/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 029/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 305.397,75, no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

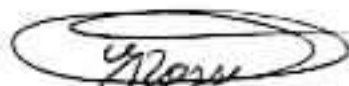
MENSAGEM Nº 029/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 305.397,75, no orçamento vigente do Município."

O Presente Projeto visa o remanejamento no orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos para a Secretaria Municipal de Administração, para que seja unificado o orçamento de 2015, que não tem índices constitucionais estipulados para aplicação de recursos.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 305.397,75, no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 305.397,75 (trezentos e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município, destinados a reforçar dotações necessárias à realização de trabalhos já aprovados pela Lei Municipal nº 1485, de 18 de dezembro de 2014, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Diretoria Geral

03.01.04.122.0004.2.004.000 – Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR - 35 R\$ 235.768,24

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 36 R\$ 69.629,51

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R\$ 305.397,75**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

15.01 – Diretoria Geral

15.01.14.422.0026.2.039.000 – Gestão de Políticas para a Cidadania e Direitos Humanos

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR - 530 R\$ 235.768,24

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 531 R\$ 69.629,51

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R\$ 305.397,75**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

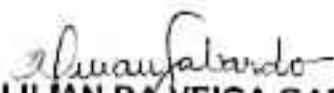
Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014, (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2015.



EDGAR ROSSI
Prefeito



LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração



DAVID DALL'STELLA COSTA
Procurador Geral



NELSON LORENÇONE
Secretário Municipal de Cidadania
e Direitos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Of. 18/15- DL

Pontal do Paraná, em 28 de Abril de 2015.

Exmo Srº,

VALDEVINO SIMÕES PERICO

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

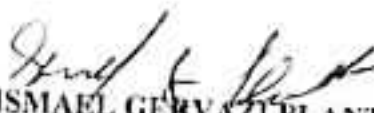
Ref.: Anteprojeto de Lei sob os nºs 032, 034 e 035/15.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a esta conceituada Comissão de Legislação, Justiça e Redação os anteprojeto de lei sob os nºs 032, 034 e 035/15, para emitirem parecer no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

Sem mais para o momento, no aguardo,

Atenciosamente


ISMAEL GERVAZI PLANTES
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 29/2015

ANTEPROJETO DE LEI Nº 34/15

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 305.397,75, e a efetuar alterações de natureza técnica no Orçamento vigente no município ".

I – Relatório: O Prefeito Municipal propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento interno o Poder Executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente projeto. Com relação à legalidade o projeto de Lei está devidamente correto.

Dado o exposto, a referida proposição está apta a fazer parte do ordenamento jurídico do município.

Por fim, a presente proposição atende o interesse da comunidade de Pontal do Paraná.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de Lei. No mérito, também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2015.





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Relator

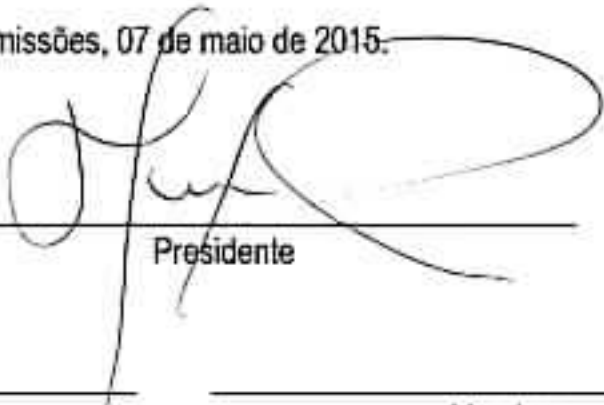
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 07 de maio de 2015, opinou pelo prosseguimento do Projeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Juvanete, veradora Nega e o vereador Dr Valdevino Simões .

Sala das Comissões, 07 de maio de 2015.



Presidente

Relator

Membro